



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.455, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.*

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 570.000,00** (Quinhentos e Setenta Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.10 – Secretaria de Saúde</b>	
<b>02.10.01 – Manutenção da Secretaria de Saúde</b>	
<b>10.242.0015.2083 – Manut do Depto Portadores Deficiencia</b>	
.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
.... - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 570.000,00</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação, oriundas de depósitos judiciais, cumprimento de sentença, improbidade administrativa.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 04 de junho de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/06/2020  
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 147/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)